

# ALVALADE

Junta de Freguesia

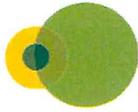
mt

## DESPACHO N. °386/2018

No uso da competência prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em mim subdelegada, nos termos do 1 do artigo 17.º do mesmo diploma legal, por despacho n.º 366/2018, de 2 de outubro de 2018.

*Considerando que:*

- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas competências próprias às juntas de freguesia;
- II. Por força deste último diploma legal, conjugado com a Lei 75/2013, de 3 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais, passaram as novas freguesias de Lisboa, por um lado a ter competências próprias em diversas áreas de intervenção local, onde antes apenas tinham competências delegadas e, por outro lado, a ter novas competências próprias onde anteriormente não existiam competências delegadas;
- III. No Auto n.º 01/JFALV/2014 de transferência de competências do Município de Lisboa, assinado a 25 de julho de 2014, entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade, se encontra expressamente contemplado o Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito.
- IV. Na sequência daquele auto, foi celebrado entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade, um Contrato de Delegação de Competências, datado de 25 de julho de 2014;
- V. No âmbito daquela transferência/delegação de competências, foi determinado que cumpria à Freguesia de Alvalade promover as operações de requalificação e de reabilitação do Complexo Desportivo de São João de Brito;
- VI. Em 4 de julho de 2016, por via da Proposta n.º 207/2016, aprovada pela Junta de Freguesia de Alvalade, foi lançado o concurso público que correu termos sob o n.º 17/CP/JFA/2016, com vista à execução da empreitada de



- requalificação e de reabilitação do Complexo Desportivo de São João de Brito;
- VII. No ano transato, foi promovido o concurso público para a adjudicação da empreitada de “Requalificação e Reabilitação do Complexo Desportivo e Municipal de São João de Brito” – processo 53/CP/JFA/2017, com base na decisão de contratar do Órgão Executivo operada por via da aprovação da Proposta n.º 333/2017, na reunião de executivo de 3 de agosto;
  - VIII. Na reunião realizada em 23 de outubro de 2017, foi deliberado pelo Órgão Executivo, através da Proposta n.º 407/2017, aprovar o Relatório Final do Júri e proceder à adjudicação da empreitada de “Requalificação e Reabilitação do Complexo Desportivo e Municipal de São João de Brito” – processo 53/CP/JFA/2017, à empresa Alexandre Barbosa Borges, S.A. pelo valor de € 1.099.000,00 (um milhão e noventa e nove mil euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor;
  - IX. O Contrato de empreitada foi celebrado no dia 22 de novembro de 2017, tendo sido atribuído o n.º 55/2017;
  - X. O Tribunal de Contas emitiu a necessária declaração de conformidade, nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, em 21 de dezembro de 2017;
  - XI. Durante a execução da empreitada foram identificados um conjunto de trabalhos, cuja espécie ou quantidade não se encontravam previstos no contrato inicial, que se tornaram necessários à execução da obra na sequência de uma circunstância imprevista, e por outro lado não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para a Freguesia de Alvalade e são estritamente necessários à conclusão da obra;
  - XII. Os trabalhos referidos no Considerando XI correspondem aos trabalhos seguintes, melhor identificados, no anexo A ao presente Despacho: TM 002, TM 004, TM 003, TM 020, TM 019, TM 008, TM 021, TM 014;
  - XIII. Os trabalhos em questão estão valorizados em € 60.074,69 (sessenta mil, setenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos);
  - XIV. O encargo associado ao aditamento ao contrato, tem cobertura orçamental na rubrica Económica 07.01.03.02.00, da Orgânica, 03.00.00, do Orçamento referente ao ano 2018, e conforme documento de compromisso em anexo.



# ALVALADE

Junta de Freguesia

Face ao supra exposto, determino:

1. Aprovar a realização dos trabalhos a mais, TM 002, TM 004, TM 003, TM 020, TM 019, TM 008, TM 021, TM 014, pelo Empreiteiro;
2. Autorizar a realização da despesa no valor de € 60.074,69 (sessenta mil, setenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos);
3. A aprovação da minuta da 1.ª adenda o contrato de empreitada de obras públicas n.º 55/2017;
4. Notificar o Empreiteiro, para se pronunciar sobre a minuta da 1.ª adenda ao contrato de empreitada de obras públicas n.º 55/2017;
5. O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 16 de outubro de 2018

O Tesoureiro

José Ferreira

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

nd

**1.ª ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS N.º  
55/2017**

Aos dezasseis dias de outubro do ano de dois mil e dezoito, no edifício da sede da Junta de Freguesia de Alvalade, sito na Rua Conde Arnos, número cinco B, 1700-112 Lisboa, entre os seguintes Outorgantes: -----

**PRIMEIRA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ALVALADE**, com sede na Rua Conde Arnos, número 5-B, em Lisboa, 1700-112 Lisboa, pessoa coletiva pública n.º 510 832 806, representada neste ato pelo Vogal **Mário Joaquim de Sousa Freitas Gomes Branco**, enquanto substituto legal do Presidente, nos termos do Despacho n.º 173/2018, de 26 de abril, que outorga de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

e -----  
**SEGUNDA OUTORGANTE: ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.**, pessoa coletiva n.º 500 553 408, com sede em Martim D'Além, concelho de Barcelos, freguesia de Martim, 4755-307 Martim, com o capital social de Euros 5.000.000,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o n. 500 553 408, titular do Alvará de Obras Públicas n.º 10408- PUB, representada neste ato por \_\_\_\_\_ na qualidade de Administrador com poderes para o ato conforme decorre da certidão permanente do registo comercial com o código de acesso n.º 1041-8616-6666 -----

-----Celebra-se Primeira Adenda ao Contrato de Empreitada de Obras Públicas n.º 55/2017, na sequência do Despacho n.º 386/2018, de 16 de outubro, do Tesoureiro, sujeito a ratificação nos termos do disposto n.º 3 do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para a formalização dos trabalhos a mais no âmbito da empreitada de "Requalificação e Reabilitação do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito" trabalhos esses constantes do Anexo I à presente Adenda ao Contrato de Empreitada:-----

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

### **Cláusula Primeira – Objeto do Contrato** -----

1 - Pela presente Adenda ao Contrato é formalizado, pelo preço referido na Cláusula Terceira, a execução dos trabalhos a mais ordenados pela Freguesia de Alvalade, que constam dos mapas que integram o Anexo I à presente Adenda e que dela fazem parte integrante.-----

2 - Os trabalhos a mais objeto da presente Adenda, correspondem a trabalhos cuja espécie ou quantidade não se encontram previstas no contrato inicial e que se tornaram necessários à execução da obra na sequência de uma circunstância imprevista; e que não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para a Freguesia de Alvalade, e são estritamente necessários à conclusão da empreitada. -----

### **Cláusula Segunda – Prazo de Execução** -----

1 - Pela execução dos presentes trabalhos não advém ao Empreiteiro o direito a qualquer prorrogação do prazo de execução da empreitada. -----

2 - O prazo de execução da Empreitada fixado na Cláusula Sexta, foi prorrogado em mais 45 dias, durante a execução da mesma. -----

### **Cláusula Terceira – Preço Contratual** -----

1 - O valor da presente adenda ao Contrato de Empreitada é de € 60.074,69 (sessenta mil, setenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, correspondente a -----

-- a) Trabalhos a mais cujos preços foram objeto de acordo entre as partes: € 22.699,80 (vinte e dois mil seiscientos e noventa e nove euros e oitenta cêntimos);--

-- b) Trabalhos a mais cujos preços não foram objeto de acordo entre as partes, a pagar com base na contraproposta da Freguesia de Alvalade: € 37.374,69 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos). -----

3 - A despesa fixada no número 1 comporta encargos financeiros para o ano de 2018. -----

### **Cláusula Quarta – Pagamentos e Faturas** -----

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

1 - A quantia devida à **SEGUNDA OUTORGANTE** deve ser paga em prestações mensais e sucessivas, no prazo de 30 (trinta) dias após a receção e aceitação da fatura por parte dos serviços competentes da **PRIMEIRA OUTORGANTE**, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva. -----

2 - A fatura deve ser remetida via correio ou por e-mail, para a morada retro indicada, ou ainda pessoalmente nos serviços de contabilidade da Junta de Freguesia de Alvalade, sedeados no edifício central da **PRIMEIRA OUTORGANTE**, devendo conter os seguintes elementos: -----

Freguesia de Alvalade; -----

Número do contrato; -----

Número do compromisso; e -----

Identificação do objeto e do mês a que respeita." -----

### **Cláusula Quinta – Caução** -----

1 - É devida caução no valor de 5% do valor da presente Adenda, para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração da presente adenda ao contrato de empreitada. -----

2 - A **PRIMEIRA OUTORGANTE** procederá à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar à **SEGUNDA OUTORGANTE**, caso esta não preste a caução prevista no número um desta cláusula. -----

### **Cláusula Sexta - Eficácia do Contrato** -----

A presente Adenda ao contrato entra em vigor na data da sua assinatura -----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes. -----

O encargo total que resulta para a Freguesia de Alvalade tem cabimento na rubrica económica 07.01.03.02.00, da Orgânica 03.00.00, do Orçamento em vigor, conforme documento de compromisso n.º 505. -----

**JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**

*nk*

Assim o disseram e outorgaram. -----

-----

Pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**,

Pela **SEGUNDA OUTORGANTE**,

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_